

**Ministério da Educação
Universidade Federal do Paraná
Setor de Educação Profissional e Tecnológica
Núcleo de Concursos
Edital nº 59/2021-NC**

A Universidade Federal do Paraná (UFPR), por seu Núcleo de Concursos (NC/UFPR), instituído em caráter permanente pela Portaria nº 95-UFPR, de 12/06/2002, torna públicas as normas a seguir, que regem o processo seletivo para preenchimento das vagas ofertadas para o ano de 2022, destinadas ao curso **Técnico em Petróleo e Gás Integrado ao Ensino Médio** do Setor de Educação Profissional e Tecnológica (SEPT), considerando a Resolução nº 20/17-CEPE, que estabelece os procedimentos e critérios para validação da autodeclaração; a Lei nº 12.711/12 (com a nova redação determinada pela Lei nº 13.409/16); a Resolução nº 35/18-CEPE; a Resolução nº 70/08-COUN; o Decreto nº 7.824/12 (com a nova redação determinada pelo Decreto nº 9.034); a Portaria Normativa nº 18, de 11/2012-MEC (com a nova redação determinada pela Portaria Normativa nº 19/17-MEC); e demais resoluções e/ou legislações complementares.

1 DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 Serão ofertadas **30** (trinta) vagas para candidatos concludentes do 9º Ano do Ensino Fundamental.
- 1.2 Haverá 1 (uma) vaga suplementar no curso destinada para pessoa com deficiência, conforme Resolução nº 70/08-COUN.
- 1.3 Os candidatos ao curso **Técnico em Petróleo e Gás Integrado ao Ensino Médio** deverão ter no máximo 19 (dezenove) anos completos e não ter concluído o Ensino Médio até o dia 31 de dezembro de 2021.
- 1.4 As aulas do curso serão ministradas em período integral (manhã e tarde).
- 1.5 O curso terá duração mínima de 3 (três) anos.
- 1.6 A prova do Processo Seletivo para o Curso Técnico em Petróleo e Gás Integrado ao Ensino Médio será realizada na cidade de Curitiba/PR.
- 1.7 Para todos os procedimentos descritos neste edital será considerado o horário oficial de Brasília.

2 DA ESPECIFICAÇÃO DAS VAGAS

- 2.1 Das vagas oferecidas, 50% (cinquenta por cento) serão destinadas à concorrência geral (ampla concorrência).
- 2.2 Das vagas oferecidas, 50% (cinquenta por cento) serão destinadas a estudantes que tenham cursado integralmente o Ensino Fundamental em escolas públicas, conforme sistema de cotas de que trata a Lei nº 12.711/12, observadas as seguintes condições:
 - a) Estudantes autodeclarados pretos, pardos e indígenas (PPI) e/ou pessoas com deficiência (PCD), com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário mínimo e que tenham cursado integralmente o Ensino Fundamental em escolas públicas;
 - b) Estudantes com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário mínimo que tenham cursado integralmente o Ensino Fundamental em escolas públicas;
 - c) Estudantes autodeclarados pretos, pardos e indígenas e/ou pessoas com deficiência que, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o Ensino Fundamental em escolas públicas;
 - d) Estudantes que, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o Ensino Fundamental em escolas públicas.
- 2.2.1 Somente poderão concorrer às vagas reservadas de que trata o subitem 2.2 deste edital, os estudantes que:
 - a) Tenham cursado integralmente o Ensino Fundamental, com aprovação em cursos regulares ou no âmbito da modalidade de Educação de Jovens e Adultos em escolas públicas; ou
 - b) Tenham obtido certificado de conclusão do Ensino Fundamental do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos (ENCCEJA) ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino.

- 2.2.2 A proporção de vagas reservadas é igual à da soma de pretos, pardos e indígenas na população do Paraná, segundo o último censo demográfico, divulgado pelo IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística), e é reservada, por curso e turno, aos autodeclarados pretos, pardos e indígenas e/ou pessoas com deficiência.
- 2.3 Para efeitos deste edital, entende-se renda familiar bruta a razão entre a renda familiar bruta mensal e o total de pessoas da família, calculada da seguinte forma:
- Calcula-se a soma dos rendimentos brutos auferidos por todas as pessoas da família a que pertence o candidato, levando-se em conta, no mínimo, os três meses anteriores à data de início do período de inscrição do processo seletivo da instituição federal de ensino (julho, agosto e setembro de 2021);
 - Calcula-se a média mensal dos rendimentos brutos;
 - Divide-se o valor apurado na alínea “b” pelo número de pessoas da família do candidato.
- 2.4 No cálculo, serão computados os rendimentos de qualquer natureza percebidos pelas pessoas da família, a título regular ou eventual, inclusive aqueles provenientes de locação ou de arrendamento de bens móveis e imóveis.
- 2.5 A renda familiar deverá ser comprovada no ato do registro acadêmico por meio do rol de documentos elencados no Guia do Candidato para o registro acadêmico disponibilizado em link específico no site oficial do NC/UFPR (www.nc.ufpr.br), documento que deverá ser considerado parte integrante deste edital.
- 2.6 Considerando o descrito nos subitens 2.1 e 2.2, as vagas serão distribuídas conforme quadro abaixo.

Curso	Total de vagas	Ampla Concorrência	Distribuição das vagas conforme Lei nº 12.711/12, Decreto nº 7.824/12 e Portaria nº 18/12-MEC							
			Candidatos que estudaram em Escola Pública							
			Renda menor ou igual a 1,5 salários mínimos per capita				Independentemente da renda			
			Pretos, pardos e indígenas		Demais vagas		Pretos, pardos e indígenas		Demais vagas	
PcD	Demais vagas	PcD	Demais vagas	PcD	Demais vagas	PcD	Demais vagas			
Técnico em Petróleo e Gás Integrado ao Ensino Médio	30	15	1	2	1	4	1	1	1	4

- 2.7 O candidato que optar por se inscrever em uma das categorias previstas no subitem 2.2, alíneas “a” e “c”, será submetido à Banca de Validação da Autodeclaração para candidato autoidentificado como preto, pardo e indígena (PPI) e/ou pessoa com deficiência (PCD).
- 2.8 O resultado do Processo Seletivo do Curso Técnico em Petróleo e Gás Integrado ao Ensino Médio serão válidos somente para o registro acadêmico no ano de 2022.

3 DAS INSCRIÇÕES

- 3.1 Ao se inscrever, o candidato aceita de forma irrestrita as condições contidas neste edital, do Anexo VI, bem como eventuais retificações que essas normas venham a sofrer, não podendo delas alegar desconhecimento ou discordância.
- 3.2 A inscrição deverá ser feita exclusivamente via internet, no site oficial do NC/UFPR (www.nc.ufpr.br), mediante o preenchimento do formulário de inscrição, e será consolidada após o pagamento da taxa de inscrição na rede bancária ou nas casas lotéricas ou após a homologação da isenção dessa taxa.
- 3.2.1 As inscrições serão recebidas a partir do dia **14/10/2021 até as 12h00min do dia 10/11/2021** e o pagamento da taxa de inscrição deverá ser efetivado até o dia **10/11/2021**, observado o horário de atendimento bancário. Não serão homologadas inscrições cujos pagamentos forem efetuados ou compensados fora do prazo estabelecido neste edital.
- 3.2.1.1 Nas localidades em que o dia **10/11/2021** for considerado feriado, o pagamento da taxa de inscrição deverá ser realizado no dia útil imediatamente anterior.
- 3.2.1.2 O boleto deve ser gerado e impresso até o limite das **14h00min (quatorze horas) do dia 10/11/2021**. Se identificado eventual problema na geração do boleto, o candidato deverá entrar em contato com o NC/UFPR no prazo estabelecido neste subitem.
- 3.2.1.3 O NC/UFPR não se responsabilizará por problemas de ordem técnica ocasionados pela instituição bancária, como instabilidade ou inoperabilidade de sistemas que impeçam a geração do boleto.
- 3.2.1.4 O NC/UFPR não se responsabilizará por:

- a) Pagamentos efetuados fora do prazo;
 - b) Ordens de pagamento eletrônico, depósito em conta corrente, DOC ou por qualquer outro meio que não o código de barras ou a sua representação numérica impressa no boleto bancário;
 - c) Agendamento de pagamento não efetivado por falta de saldo suficiente ou por falhas diversas no sistema bancário;
 - d) Pagamentos efetuados em valores inferiores ao especificado no boleto bancário;
 - e) Falta de informação de pagamento pelo sistema bancário.
- 3.2.2 O candidato poderá iniciar o processo de inscrição até as **12h00min do dia 10/11/2021** e, nesse caso, deverá finalizá-lo, no máximo, até as 12h40min desta data.
- 3.2.3 A taxa de inscrição será de **R\$ 60,00 (sessenta reais)**.
- 3.2.4 O simples agendamento do pagamento no banco não é suficiente para a consolidação da inscrição.
- 3.3 Ao se inscrever no Processo Seletivo do Curso Técnico em Petróleo e Gás Integrado ao Ensino Médio, o candidato deverá informar o seu número no Cadastro de Pessoa Física (CPF). É vedada a utilização de CPF de terceiros.
- 3.3.1 A inscrição está vinculada ao CPF do candidato, não sendo possível a realização de uma nova inscrição.
- 3.4 Não serão devolvidos valores referentes à taxa de inscrição, salvo em caso de cancelamento do Processo Seletivo do Curso Técnico em Petróleo e Gás Integrado ao Ensino Médio.
- 3.5 A confirmação do pagamento da taxa de inscrição (R\$ 60,00) poderá ser realizada no site oficial do NC/UFPR (www.nc.ufpr.br), mediante acesso a link específico, depois de 2 (dois) dias úteis após a quitação do boleto bancário.
- 3.5.1 Caso o pagamento da inscrição não seja confirmado, decorrido o prazo referido no subitem 3.5, o candidato deverá entrar em contato com o NC/UFPR pela internet, via Sistema Interativo NC Usuário, a partir da guia “Contato”, no menu superior do site oficial do NC/UFPR (www.nc.ufpr.br), até as **17h00min do dia 16/11/2021**.
- 3.6 No dia **23/11/2021**, um edital contendo os nomes dos candidatos que tiveram sua inscrição homologada será publicado no site oficial do NC/UFPR (www.nc.ufpr.br).
- 3.7 O candidato ou o seu responsável legal assumem total responsabilidade pelas informações prestadas no formulário de inscrição, arcando com as consequências de eventuais erros e omissões no preenchimento.
- 3.8 Da Isenção da Taxa de Inscrição**
- 3.8.1 Poderá ser concedida isenção total da taxa de inscrição ao candidato que comprove não poder arcar com tal ônus junto ao NC/UFPR, mediante inscrição do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico (Decreto nº 6.593, de 02/10/08) –, **ou** que comprove cumulativamente renda familiar per capita igual ou inferior a um salário mínimo e meio e haver cursado todo o ensino fundamental em escola da rede pública ou como bolsista integral em escola de rede privada, em consonância com a Lei nº 12.799/13.
- 3.8.2 As solicitações de isenção deverão ser realizadas em conformidade com os prazos e as condições abaixo:
- a) **14 a 19/10/2021** para solicitações com base no CadÚnico, em formulário específico disponível no site oficial do NC/UFPR (www.nc.ufpr.br);
 - b) **14 a 28/10/2021** para solicitações com base na Lei nº 12.799/13, em formulário específico disponível no site oficial do NC/UFPR (www.nc.ufpr.br).
- 3.8.3 Para solicitar a isenção pelo CadÚnico, o candidato deverá primeiramente concluir o preenchimento do formulário de inscrição e posteriormente, observado o prazo mencionado na alínea “a” do subitem 3.8.2, acessar o link disponível no site oficial do NC/UFPR (www.nc.ufpr.br) específico para este fim e informar o Número de Identificação Social (NIS), atribuído pelo próprio CadÚnico.
- 3.8.3.1 Para concessão da isenção solicitada, será consultada a base de dados da Secretaria Especial do Desenvolvimento Social e somente serão contempladas as solicitações cujos titulares possuem cadastro atualizado e consolidado naquela base.
- 3.8.3.2 Não terá direito à isenção o candidato que possua apenas protocolo de inscrição no referido cadastro.
- 3.8.3.3 **A isenção da taxa de inscrição, concedida por meio do CadÚnico ou por meio da Lei nº 12.799/13, NÃO** será utilizada para fins de comprovação de renda no ato do Registro Acadêmico dos candidatos às vagas reservadas em conformidade à Lei nº12.711/12, de que trata o subitem 2.2 deste edital, devendo, portanto, o candidato, no ato do Registro Acadêmico, apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de renda, conforme descrito no Guia do

Candidato para o registro acadêmico, que será analisada pela Comissão de Análise do Registro Acadêmico.

- 3.8.4 Para obter a **isenção pela Lei nº 12.799/13**, o candidato deverá:
- I. Preencher, imprimir e assinar o formulário para declaração de renda familiar disponível no site oficial do NC/UFPR (www.nc.ufpr.br);
 - II. Juntar a documentação exigida para comprovação de renda, conforme relação constante no Anexo II deste edital;
 - III. Providenciar a declaração ou o documento oficial que demonstre que o candidato cursou todo o Ensino Médio com aprovação em escola da rede pública ou como bolsista integral em escola da rede privada;
 - IV. Fazer o upload de toda a documentação relacionada neste subitem 3.8.4 por meio de link específico que será disponibilizado no site oficial do NC/UFPR (www.nc.ufpr.br).
- 3.8.5 Não serão aceitos pedidos de isenção após a data especificada no subitem 3.8.2 deste edital.
- 3.8.6 A relação nominal acerca do deferimento ou não do pedido de isenção será disponibilizada no site oficial do NC/UFPR (www.nc.ufpr.br), a partir do dia:
- a) **25/10/2021**, para as solicitações pelo **CadÚnico**;
 - b) **04/11/2021**, para as solicitações com base na **Lei nº 12.799/13**.
- 3.8.6.1 Candidatos não contemplados com a isenção pelo CadÚnico poderão conhecer o motivo do indeferimento por meio de link específico no site oficial do NC/UFPR.
- 3.8.6.2 Serão aceitos questionamentos sobre o indeferimento ao pedido de isenção, exclusivamente com base na Lei nº 12.799/13, até 48 horas após a publicação da relação nominal a que se refere o subitem anterior. Para tanto, o interessado deve entrar em contato com o NC/UFPR por meio de link específico disponível no site oficial do NC/UFPR (www.nc.ufpr.br).
- 3.8.7 Candidatos não contemplados com a isenção com base no **CadÚnico** poderão, dentro do prazo estabelecido, fazer nova solicitação de isenção com base na **Lei nº 12.799/2013**, conforme subitem 3.8.4 deste edital.
- 3.8.8 Candidatos cuja solicitação de isenção tenha sido indeferida terão até o dia **10/11/2021** para efetuar o pagamento da taxa e, assim, consolidar sua inscrição.
- 3.8.9 O candidato que não tiver seu pedido de isenção deferido e que não efetuar o pagamento da taxa, na forma e no prazo estabelecido no subitem anterior, estará automaticamente excluído do Processo Seletivo do Curso Técnico em Petróleo e Gás Integrado ao Ensino Médio.
- 3.8.10 Não serão devolvidos valores de taxa de inscrição a candidatos contemplados com isenção e que, no entanto, tenham inadvertidamente efetivado o pagamento dessa taxa no Processo Seletivo do Curso Técnico em Petróleo e Gás Integrado ao Ensino Médio.

4 DOS CANDIDATOS QUE CONCORREM ÀS VAGAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

- 4.1 O candidato com deficiência que se enquadre nas categorias discriminadas no Decreto nº 3.298/99, em seus arts. 3º e 4º (com a redação dada pelo Decreto nº 5.296/04), e no art. 2º da Lei nº 13.146/15, poderá optar por concorrer às vagas previstas nos subitens 1.2 e 2.2, alíneas “a” e “c” deste edital, destinadas a pessoas com deficiência, desde que manifeste esse interesse **no ato da inscrição** e que apresente a documentação necessária prevista neste edital.
- 4.2 Em conformidade com a Lei nº 13.146/15 (Estatuto da Pessoa com Deficiência), para efeito deste edital, considera-se pessoa com deficiência aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, intelectual e/ou sensorial que, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas.
- 4.3 O candidato com deficiência participará do Processo Seletivo do Curso Técnico em Petróleo e Gás Integrado ao Ensino Médio em igualdade de condições com os demais candidatos no que diz respeito à possibilidade de inscrição nas demais categorias de reserva de vagas, bem como quanto ao conteúdo da prova, aos critérios de aprovação, aos dias e horários da aplicação da prova e à nota mínima exigida.
- 4.4 Poderão beneficiar-se das vagas reservadas a pessoas com deficiência candidatos que apresentem deficiência(s) que exija(m) atendimento educacional especializado, mediante a disponibilização de recursos humanos, materiais e/ou uso de dispositivos e tecnologias assistivas para garantir o acesso à informação, à comunicação e ao conhecimento no processo de ensino-aprendizagem.
- 4.5 Não poderão candidatar-se às vagas reservadas a pessoas com deficiência indivíduos que apresentem apenas deformidades estéticas e/ou deficiências sensoriais que não configurem

impedimento e/ou restrição ao seu desempenho no processo de aprendizagem progressivo ou que não exijam atendimento especializado.

- 4.6 Não poderão candidatar-se às vagas reservadas a pessoas com deficiência indivíduos que apresentem distúrbios de aprendizagem e/ou transtornos psiquiátricos.
- 4.7 O candidato a uma das vagas reservadas a pessoas com deficiência (previstas no subitem 1.2 e 2.2, alíneas “a” e “c”) deverá, **do dia 14/10/2021 até as 17h30min do dia 10/11/2021**, enviar eletronicamente (upload), por intermédio de formulário específico (www.nc.ufpr.br), os documentos comprobatórios específicos para cada tipo de deficiência elencados no Anexo III deste edital.
- 4.8 A partir do dia **08/12/2021**, será divulgado em edital, no site oficial do NC/UFPR (www.nc.ufpr.br), a lista dos candidatos que cumprem as condições previstas nos subitens 4.1 ao subitem 4.7 deste edital, os quais deverão comparecer às Bancas de Validação para concorrer às vagas destinadas a pessoas com deficiência.
- 4.9 A condição de candidato a vagas reservadas a pessoas com deficiência deverá ser validada por uma banca especialmente designada para essa finalidade, nos termos da Resolução nº 20/17-CEPE, cuja função será validar a adequação dos interessados aos termos deste edital, mediante a realização de entrevista, exame dos documentos apresentados e verificação do atendimento ao disposto nos subitens 4.2 ao 4.6 deste edital.
- 4.10 O comparecimento diante da banca a que se refere o subitem anterior será realizado a partir **do dia 13/12/2021 até o dia 17/12/2021**, em local e horário informados no site oficial do NC/UFPR (www.nc.ufpr.br) a partir de **08/12/2021**.
- 4.11 O candidato que não comparecer diante da banca de validação no local, dia e horário previstos no edital específico ou cuja condição de pessoa com deficiência não for validada pela banca ou, ainda, que não tenha enviado os documentos solicitados no subitem 4.7, será impedido de concorrer a vagas reservadas a pessoas com deficiência.
- 4.12 O candidato que não fizer a inscrição conforme as instruções do subitem 4.1 ou que não encaminhar a documentação completa conforme procedimentos descritos no subitem 4.7 não será convocado para comparecimento diante da banca de validação.
- 4.13 A partir do dia **20/12/2021**, será disponibilizado no site oficial do NC/UFPR (www.nc.ufpr.br) o acesso ao resultado da avaliação dos candidatos submetidos à banca de validação.
- 4.14 Serão admitidos recursos contra o resultado da avaliação efetuada pela banca de validação. Os recursos deverão ser encaminhados por meio de formulário próprio disponibilizado no site oficial do NC/UFPR (www.nc.ufpr.br), entre **12h00min do dia 20/12/2021 e 11h59min do dia 22/12/2021**.
- 4.15 Os recursos serão analisados pela Comissão Específica de Validação (CEV-PCD) prevista na Resolução nº 20/17-CEPE. O resultado dessa análise será divulgado a partir do dia **30/12/2021**.
- 4.16 Após a análise dos recursos, será publicado o edital com a relação nominal definitiva dos candidatos aptos às vagas destinadas a pessoas com deficiência.
- 4.17 A banca de validação estabelecida no subitem 4.9, por ocasião da avaliação dos documentos e da entrevista realizada, em vista das necessidades manifestadas pelo candidato, poderá recomendar ao NC/UFPR o atendimento especial para realização da prova, orientando as medidas necessárias.
- 4.17.1 Caberá ao NC/UFPR, mediante análise técnica e operacional, preferir decisão sobre a viabilidade e razoabilidade do atendimento das recomendações das bancas de validação.
- 4.18 O preenchimento da vaga suplementar determinada pela Resolução nº 70/08-COUN, prevista no subitem 1.2 deste edital, será feito com base numa lista em ordem decrescente de desempenho dos candidatos aptos às vagas reservadas a pessoas com deficiência que, ao final do Processo Seletivo do Curso Técnico em Petróleo e Gás Integrado ao Ensino Médio, não obtiverem classificação suficiente para ingresso no curso, dentro do limite de vagas previsto.
- 4.19 O comparecimento do candidato, bem como a sua manifestação oral diante da banca, será registrado por intermédio de sistemas de áudio e/ou vídeo.

5 DOS CANDIDATOS ÀS VAGAS RESERVADAS A AUTODECLARADOS PRETOS, PARDOS E INDÍGENAS (PPI)

- 5.1 Os candidatos inscritos para concorrer às vagas reservadas para pessoas autodeclaradas pretos, pardos e indígenas previstas nas alíneas “a” e “c” do subitem 2.2 deverão apresentar-se diante de uma banca de validação a partir do **dia 13/12/2021 até o dia 17/12/2021**, de acordo com a convocação prevista no subitem 5.3 deste edital.
- 5.2 O comparecimento diante das bancas de validação atende ao disposto na Resolução nº 20/17-CEPE, que institui os mecanismos de validação da autodeclaração de candidatos autoidentificados como

pretos, pardos e indígenas no ato da inscrição no Processo Seletivo do Curso Técnico em Petróleo e Gás Integrado ao Ensino Médio, em consonância com a Lei nº 12.711/12.

- 5.3 A partir do dia **08/12/2021**, será divulgado no site oficial no NC/UFPR (www.nc.ufpr.br) edital de convocação contendo dia, horário e link para acesso à sala virtual (remoto) em que cada candidato às vagas reservadas a autodeclarados pretos, pardos e indígenas deverá comparecer diante da respectiva banca de validação.
- 5.4 Os candidatos convocados deverão apresentar-se munidos de documento oficial de identidade com foto, conforme subitem 9.4.1 deste edital.
- 5.5 No período de **14/10/2021 até as 12h00min do dia 10/11/2021**, os candidatos às vagas destinadas a indígenas devem enviar (upload) através de link específico disponibilizado no site do NC/UFPR (www.nc.ufpr.br) os documentos a seguir:
- Termo de Autodeclaração de Identidade Indígena (TADII), conforme modelo disponível no Anexo IV deste edital;
 - RANI (Registro de Nascimento Indígena) e/ou Carta de Recomendação, emitida por liderança indígena reconhecida ou ancião indígena reconhecido ou personalidade indígena de reputação pública reconhecida ou órgão indigenista, e/ou Histórico Escolar emitido por escola indígena;
 - Memorial de Educação Indígena (texto dissertativo sobre a trajetória de vida do ponto de vista dos estabelecimentos escolares que frequentou, dos processos educativos indígenas de que participou, indicando explicitamente o nível de apropriação da língua indígena – compreende, lê, escreve, fala).
- 5.6 O candidato que não comparecer na sala virtual, não enviar a documentação necessária no caso daquele inscrito para a vaga reservada ao autodeclarado indígena ou que tiver a sua autodeclaração não homologada pela banca de validação terá a sua inscrição automaticamente migrada para a categoria de concorrência prevista no subitem 2.2, alíneas “b” e “d”, conforme o caso, ou para a concorrência geral.
- 5.7 A partir do dia **20/12/2021** será disponibilizado no site oficial do NC/UFPR (www.nc.ufpr.br) o acesso ao resultado da avaliação dos candidatos submetidos à banca de validação.
- 5.8 Serão admitidos recursos contra o resultado da avaliação efetuada pela banca de validação. Os recursos deverão ser encaminhados por meio de formulário próprio disponibilizado no site oficial do NC/UFPR (www.nc.ufpr.br), entre **12h00min do dia 20/12/2021 e 11h59min do dia 22/12/2021**.
- 5.9 Os recursos serão analisados pelas respectivas comissões específicas de validação (CEV-PP e CEV-I), previstas na Resolução nº 20/17-CEPE. O resultado dessa análise será divulgado a partir do dia **30/12/2021**.
- 5.10 No dia **30/12/2021**, será publicado edital com a relação nominal definitiva dos candidatos aptos às vagas destinadas a pessoas autoidentificadas como pretos, pardos e indígenas.
- 5.11 Candidatos que tenham comparecido diante de bancas de validação em processos seletivos anteriores desta instituição estão isentos de novo comparecimento, prevalecendo os juízos emitidos pelas bancas naquelas ocasiões.
- 5.12 É vedado ao candidato cujo termo de autodeclaração tenha sido considerado inválido por qualquer banca de validação e em qualquer processo seletivo anterior desta instituição apresentar-se novamente como candidato à vaga reservada na mesma categoria mediante nova autodeclaração, independentemente do curso ou do processo seletivo em que isso ocorreu.
- 5.12.1 Nos casos citados nos subitens 5.11 e 5.12, os candidatos receberão notificações sobre sua condição no ato da inscrição no Processo Seletivo do Curso Técnico em Petróleo e Gás Integrado ao Ensino Médio.
- 5.13 O comparecimento do candidato, bem como sua manifestação oral diante da banca, será registrado por intermédio de sistemas de áudio e/ou vídeo.

6 DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DA PROVA

- 6.1 Serão concedidas condições diferenciadas aos candidatos com necessidades especiais (na área auditiva, física, motora, visual ou múltipla, ou ainda com distúrbios de aprendizagem) para a realização da prova, desde que comprovada a necessidade mediante apresentação de atestado médico e de um formulário próprio preenchido (ambos disponíveis para emissão no ato da inscrição).
- 6.2 O laudo médico e o formulário devem ser enviados eletronicamente (upload) ao NC/UFPR, por intermédio de formulário específico disponibilizado no site oficial do NC/UFPR (www.nc.ufpr.br), no período do dia **14/10/2021 até as 17h30min do dia 10/11/2021**.

- 6.2.1 O laudo e o formulário devem ser digitalizados em todas as suas partes, tanto frente quanto verso, mesmo aquelas que estejam em branco.
- 6.3 O laudo médico deve ter sido emitido no ano de 2021, ser assinado por um médico da área e conter a descrição detalhada da espécie e do grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), bem como a provável causa da deficiência. Deve, ainda, conter nome, especialidade, assinatura e CRM ou RMS do médico que forneceu o laudo.
- 6.4 São condições diferenciadas oferecidas pelo NC/UFPR: prova ampliada, assistência de leitor/redator, uso de computador com leitores de tela, intérprete de libras, leitura labial, acessibilidade, mobiliário especial e impressões de objetos em 3D.
- 6.4.1 Os recursos disponibilizados são relativos ao tipo de necessidade educacional especial.
- 6.4.2 É vedada a solicitação de recursos que cumpram funções semelhantes ou idênticas.

6.5 Das Lactantes/Amamentação

- 6.5.1 A candidata que estiver amamentando deverá informar esta condição no formulário de inscrição, imprimi-lo e anexá-lo com a cópia da certidão de nascimento da criança. Os documentos devem ser enviados eletronicamente (upload), obrigatoriamente frente e verso, ao NC/UFPR, no período do dia **14/10/2021 até as 17h30min do dia 10/11/2021**, por intermédio de formulário específico disponibilizado no site oficial do NC/UFPR (www.nc.ufpr.br).
- 6.5.2 A candidata deverá levar um acompanhante (adulto) que permanecerá em sala reservada para essa finalidade e que, nos intervalos entre as mamadas, ficará responsável pelo acompanhamento da criança.
 - 6.5.2.1 Na ausência de um acompanhante nessas condições e para essa finalidade, a candidata estará impedida de realizar a prova.
 - 6.5.2.2 O acompanhante deverá observar e respeitar as regras do processo seletivo, estando, também, impedido de portar ou utilizar aparelhos eletrônicos ou celulares. O descumprimento dessa restrição implicará a eliminação da candidata no Processo Seletivo do Curso Técnico em Petróleo e Gás Integrado ao Ensino Médio.
 - 6.5.2.3 Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.
- 6.5.3 De modo a preservar a integridade da **candidata gestante** em relação à situação da pandemia e nos casos em que o parto esteja previsto para uma data anterior à prova e posterior ao encerramento do prazo para a solicitação de atendimento especial, ela deverá realizar a solicitação de atendimento especial à Banca Examinadora **do dia 14/10/2021 até as 17h30min do dia 10/11/2021**, pelo Sistema Interativo NC Usuário (www.nc.ufpr.br), a fim de que possa ser alocada em sala especial.

6.6 Outras Situações de Atendimento Especial na Prova

- 6.6.1 O candidato usuário de aparelhos auditivos ou de qualquer outro tipo de aparelho (fixo ou não) deve enviar um laudo médico ao NC/UFPR, conforme instrução constante no subitem 6.2 deste edital, sob pena de ficar impedido de utilizar o referido aparelho.
- 6.6.2 O uso de medicamentos durante o período da realização da prova será permitido desde que o interessado encaminhe atestado médico ao NC/UFPR (procedimento constante do subitem 6.2 deste edital) com até 72 (setenta e duas) horas de antecedência em relação ao horário previsto para o início da prova. O atestado deve respeitar o disposto no subitem 6.3 deste edital.
- 6.6.3 O candidato que, por questões de ordem religiosa, necessite fazer uso de véu ou assemelhados deverá comunicar essa necessidade ao NC/UFPR, do dia **14/10/2021 até as 17h30min do dia 10/11/2021**, pelo Sistema Interativo NC Usuário (www.nc.ufpr.br). No dia de realização da prova, no período que antecede o início da resolução das questões, esse candidato deverá submeter-se à inspeção de segurança a cargo dos Fiscais de Prova.
 - 6.6.3.1 O candidato que se recusar a passar pela inspeção prevista no subitem anterior será impedido de realizar a prova fazendo uso do respectivo véu ou assemelhado.
- 6.6.4 A utilização de qualquer recurso vedado neste edital somente será permitida com a apresentação de atestado médico que especifique a razão para tal uso e mediante inspeção de segurança.
- 6.6.5 A situação prevista no subitem 6.6.2 bem como outros casos de emergência supervenientes ao período de inscrição e que necessitem de atendimento especial devem ser comunicadas ao NC/UFPR pelo Sistema Interativo NC Usuário (www.nc.ufpr.br) até 72 (setenta e duas) horas antes da realização da prova.

- 6.6.6 O candidato usuário de marca-passo ou de qualquer outro dispositivo (bomba de insulina, por exemplo) deve enviar um atestado médico ao NC/UFPR, a partir do dia **14/10/2021 até as 17h30min do dia 10/11/2021**, conforme procedimento constante do subitem 6.2 deste edital, de modo a receber tratamento adequado no que se refere à inspeção de segurança para a entrada na sala de prova.
- 6.6.7 O atendimento diferenciado ficará sujeito a análise de razoabilidade e viabilidade de atendimento do pedido.
- 6.6.8 Os candidatos que solicitarem atendimento especial após o período de inscrição deverão realizar a prova nos locais determinados no comprovante de ensalamento. Não haverá sala especial para esses atendimentos.

7 DO COMPROVANTE DE ENSALAMENTO

- 7.1 No dia **09/02/2022**, o comprovante de ensalamento estará disponível no site oficial do NC/UFPR (www.nc.ufpr.br) e poderá ser exigido para acesso aos locais de prova, cabendo ao candidato a responsabilidade de portar consigo uma cópia impressa, para assegurar o seu acesso a esses locais
- 7.2 No comprovante de ensalamento, estarão indicados local, horário e endereço de realização da prova.
- 7.3 É de exclusiva responsabilidade do candidato certificar-se de seu local de prova (comprovante de ensalamento), como também, a fiel observância das regras processuais e técnicas envolvidas no Processo Seletivo do Curso Técnico em Petróleo e Gás Integrado ao Ensino Médio. No dia da prova, nenhum membro da equipe de aplicação da prova fornecerá informações sobre o ensalamento do candidato.

8 DA PROVA

- 8.1 A prova será realizada em uma única fase, constituída de 20 (vinte) questões objetivas, com valor de 4 (quatro) pontos cada uma, sendo 8 (oito) questões de Matemática, 4 (quatro) questões de Biologia, 4 (quatro) questões de Física e 4 (quatro) questões de Química; e de 1 (uma) questão discursiva, com valor de 20 (vinte) pontos, composta de uma redação em Português, a partir da leitura de um ou mais textos de referência, totalizando a prova 100 (cem) pontos.
- 8.2 As questões objetivas terão o formato de múltipla escolha, com cinco alternativas cada, das quais apenas uma deverá ser assinalada. Em casos de dupla marcação, essas marcações serão consideradas como respostas erradas.
- 8.3 O Conteúdo Programático para a prova pode ser consultado no Anexo I deste edital.

9 DOS PROCEDIMENTOS GERAIS PARA REALIZAÇÃO DA PROVA

- 9.1 A prova será realizada em **13/02/2022**, com início às 14h00min e duração de 4 (quatro) horas, na cidade de **Curitiba**.
- 9.1.1 Para ingresso no local de prova e na sala de prova, durante todo o período, o candidato deverá usar máscara de proteção facial em tecido, descartável ou reutilizável, mantendo a boca e o nariz cobertos, em obediência ao disposto na Lei Estadual nº 20.189/2020 (*Obriga, no Estado do Paraná, o uso de máscaras enquanto perdurar o estado de calamidade pública em decorrência da pandemia do coronavírus SARS-Cov-2, e adota outras providências*).
- 9.1.2 Suprimido pela Retificação nº 02/2022, publicada em 13/01/2022.
- 9.1.3 A qualquer tempo, a Banca Examinadora poderá publicar, por meio de edital específico, novas orientações e procedimentos relacionados à realização da prova, em decorrência das medidas de prevenção e enfrentamento da pandemia do coronavírus SARS-Cov-2.
- 9.2 As vias de acesso (portas/portões) aos prédios onde será realizada a prova, serão **abertas às 12h30min e fechadas às 13h30min**.
- 9.2.1 Após ter acesso aos locais de prova, os candidatos deverão ingressar na sala de prova com, no mínimo, 20 (vinte) minutos de antecedência ao horário de início da prova (14h00min), a fim de ouvir a leitura das instruções.
- 9.3 Poderá, a critério do NC/UFPR, ocorrer a prorrogação no fechamento das portas de acesso dos locais onde será realizada a prova, em função de fatores externos relevantes.
- 9.4 Para ingresso na sala de prova, o candidato deverá levar o material (lápiz, apontador, caneta esferográfica transparente escrita grossa de tinta preta e borracha – esses materiais não poderão

conter qualquer tipo de anotação) e apresentar o comprovante de ensalamento juntamente com o original do documento oficial de identidade com foto recente, ou fotocópia do referido documento autenticada em cartório.

- 9.4.1 Para os fins de admissão nas salas e realização da prova, serão aceitos os seguintes documentos oficiais de identidade: Carteiras e/ou Cédulas de Identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédulas de Identidade fornecidas por Ordens ou Conselhos de Classe, que por lei federal valem como documento de identidade, por exemplo, CREA e OAB, entre outras; Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia), na forma da Lei nº 9.503/97; Passaporte Brasileiro, Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) ou ainda Registro Nacional de Estrangeiro (RNE), no caso de estrangeiros. O candidato poderá ser submetido à identificação complementar na hipótese de impossibilidade de verificação da sua identidade, a partir da foto no documento oficial, sem que isso seja considerado ofensa.
- 9.4.2 Não serão admitidos para fins de identificação, documentos apresentados por meio eletrônico.
- 9.5 Para ingresso na sala de prova, o candidato será submetido à inspeção de segurança por meio de identificador de metal, que poderá ocorrer a qualquer momento, a fim de garantir a lisura do processo. O candidato que se recusar a passar pela inspeção será eliminado do processo seletivo.
- 9.6 Os documentos para ingresso na sala de prova, referidos no subitem 9.4.1, devem estar válidos e em condições físicas perfeitas e com foto recente, de modo a permitir a identificação com precisão do candidato. É facultado ao NC/UFPR, nos casos em que a foto do referido documento permita dúvidas quanto à fisionomia do candidato, submeter o referido candidato à identificação complementar.
- 9.7 Em caso de extravio, furto ou roubo de documentos, o candidato poderá ser admitido para a realização da prova, desde que apresente o Boletim de Ocorrência (BO), expedido pela autoridade policial há, no máximo, 30 (trinta) dias da data de realização da prova, e que compareça ao local que lhe for designado para realizar as verificações necessárias com antecedência em relação à hora estipulada para o início da prova.
- 9.7.1 No caso descrito no subitem 9.7, o original do BO deverá ser acompanhado de uma cópia simples, que será retida pelo inspetor e anexada à ficha de identificação do candidato.
- 9.7.2 O candidato admitido para realizar a prova mediante apresentação de BO deverá ser submetido a identificação complementar.
- 9.8 Não será permitido o ingresso de pessoa estranha ao local de aplicação da prova.
- 9.9 Em razão dos procedimentos de saúde/segurança quanto à prevenção contra a COVID-19, **não será permitido ao candidato alimentar-se no local de prova**, devendo, pois, com antecedência que julgar por necessária/adequada a seu estado, acautelar-se também a esse respeito.
- 9.9.1 O candidato que tiver a necessidade de se alimentar deverá adotar os procedimentos e os prazos descritos no subitem 6.2 deste Edital, de modo a receber tratamento adequado no que se refere à inspeção de segurança para a entrada na sala de provas. Neste caso, deve observar que os alimentos não causem ruídos ou odores que atrapalhem a concentração dos demais. As embalagens dos alimentos poderão ser inspecionadas pela equipe de aplicação da prova a qualquer tempo.
- 9.10 Na sala de prova e durante a sua realização, não será permitido ao candidato:
- Manter em seu poder relógio, arma e aparelhos eletrônicos ou qualquer objeto identificável pelo detector de metais;
 - Usar boné, gorro, chapéu e assemelhados, ressalvado o disposto no subitem 6.6.3, e seguintes;
 - Usar fone ou qualquer outro dispositivo no ouvido. O uso de tais dispositivos somente será permitido quando indicado para o atendimento especial;
 - Usar, em qualquer hipótese, os bebedouros nos locais de aplicação de prova, devendo o candidato levar a sua própria garrafa de água, cujo frasco deverá ser transparente e sem rótulo. O candidato deverá levar suprimento de água em quantidade suficiente para todo o período em que permanecer no local de prova;
 - Comunicar-se com outro candidato, usar calculadora e dispositivos similares, livros, anotações, régua de cálculo, lapiseiras, impressos ou qualquer outro material de consulta;
 - Portar carteira de documentos/dinheiro;
 - Usar óculos escuros, ressalvados os de grau, quando expressamente por recomendação médica, devendo o candidato então, respeitar os subitens 6.2, 6.2.1 e 6.3;
 - Receber de outros candidatos quaisquer materiais para realização da prova.
- 9.10.1 O candidato portador de algum dos dispositivos eletrônicos indicados no subitem 9.10 (alínea “a”), ao ingressar na sala de aplicação da prova, deverá solicitar recurso para acondicioná-lo adequadamente. Esses dispositivos deverão estar desligados (mesmo que armazenados no envelope de segurança)

enquanto o candidato permanecer no local de prova e nenhum ruído (alarmes) poderá ser emitido pelos referidos aparelhos, nem mesmo em relógios com sinalizadores sonoros.

- 9.10.2 O candidato que comparecer armado ao local de prova deverá, imediatamente, informar essa condição a um dos fiscais. É condição necessária para a realização da prova que o candidato deixe a arma sob os cuidados da Banca Organizadora, apanhando-a ao final da prova. A recusa em adotar o referido procedimento implicará a impossibilidade de realização da prova e a consequente desclassificação no processo seletivo.
- 9.10.3 Os dispositivos eletrônicos e demais itens com utilização proibida durante a realização da prova, após devidamente acondicionados, deverão permanecer embaixo da carteira ou no chão e o envelope de segurança destinado para este fim deve ficar lacrado durante todo o período em que o candidato permanecer no ambiente de prova. Esse envelope de segurança, mesmo lacrado, não poderá permanecer no bolso do candidato.
- 9.11 É expressamente proibida a utilização de corretivos.
- 9.12 Não será permitido ao candidato ausentar-se do recinto durante a realização da prova, a não ser em caso especial desde que devidamente acompanhado de membro da equipe de aplicação do Processo Seletivo do Curso Técnico em Petróleo e Gás Integrado ao Ensino Médio.
- 9.13 Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação da prova em virtude de afastamento do candidato da sala de prova.
- 9.14 A ausência do candidato, por quaisquer motivos, tais como doença e atraso, implicará a sua eliminação do processo seletivo.
- 9.15 O candidato somente poderá retirar-se da sala após decorrida uma hora e trinta minutos do início da prova, devendo, obrigatoriamente, entregar o caderno de prova (salvo na hipótese estabelecida no subitem 9.15.1), o cartão-resposta e a versão definitiva da questão discursiva devidamente preenchidos e assinados ao aplicador da prova, sob pena de eliminação do Processo Seletivo do Curso Técnico em Petróleo e Gás Integrado ao Ensino Médio.
- 9.15.1 Ao candidato que se retirar definitivamente da sala após decorridas 2h30min (duas horas e trinta minutos) do horário estabelecido para o início da prova será permitido levar consigo o caderno de prova.
- 9.16 Os três últimos candidatos de cada turma somente poderão retirar-se da sala de prova simultaneamente, para garantir a lisura nos procedimentos de encerramento da aplicação do Processo Seletivo do Curso Técnico em Petróleo e Gás Integrado ao Ensino Médio. Caso haja recusa de algum desses candidatos em permanecer na sala, ele será eliminado do processo.
- 9.17 O candidato que, durante a realização da prova, incorrer em quaisquer das hipóteses a seguir, terá sua prova anulada e será, automaticamente, eliminado do Processo Seletivo do Curso Técnico em Petróleo e Gás Integrado ao Ensino Médio:
- Realizar anotação de informações relativas às suas respostas em qualquer outro meio que não os permitidos;
 - Recusar-se a entregar o material da prova (caderno de prova, cartão-resposta e a versão definitiva da questão discursiva) ao término do tempo destinado para a sua realização, exceto na situação definida no subitem 9.15.1;
 - Afastar-se da sala, a qualquer tempo, portando o caderno de prova, o cartão-resposta ou a versão definitiva da questão discursiva, exceto na situação definida no subitem 9.15.1;
 - Descumprir as instruções contidas no caderno de prova ou na versão definitiva;
 - Utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter para si ou para terceiros a aprovação no processo seletivo;
 - Praticar atos contra as normas ou a disciplina ou que gerem desconforto durante a aplicação da prova;
 - Faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação da prova, autoridade presente ou outro candidato;
 - Ser surpreendido em comunicação com outro candidato ou terceiros, verbalmente, por escrito ou por qualquer outro meio de comunicação;
 - Deixar de cumprir instruções/determinações de qualquer membro da equipe de aplicação da prova;
 - Não observar, não cumprir ou se recusar a se submeter** – desde o ingresso ao local de prova, a qualquer das disposições constantes na Cartilha do Protocolo de Biossegurança do Núcleo de Concursos da UFPR (ANEXO V).
- 9.18 Constatada, a qualquer tempo, a utilização de meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico, bem como de outros procedimentos ilícitos, o candidato infrator terá sua prova anulada e será

automaticamente eliminado o processo seletivo, sem prejuízo das correspondentes cominações legais, civis e criminais.

- 9.19 O NC/UFPR não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos durante a realização da prova, nem por danos a eles causados.
- 9.20 Haverá, para cada candidato, um caderno de prova, um cartão-resposta e uma versão definitiva identificados e numerados adequadamente.
- 9.21 O candidato assume plena e total responsabilidade pelo correto preenchimento do cartão-resposta e da versão definitiva, bem como pela integridade desses documentos, uma vez que, em nenhuma hipótese, eles serão substituídos, salvo em caso de defeito em sua impressão.
- 9.22 A critério do NC/UFPR, terá julgamento nulo ou zero a prova cujo cartão-resposta e cuja versão definitiva não tiverem sido preenchidos conforme as instruções neles contidas.
- 9.23 A correção das questões objetivas será feita por meio de leitura óptica do cartão resposta. A leitura das respostas é realizada por processo automatizado e o resultado é sensível à forma de marcação, razão pela qual marcações indevidas, rasuras, dobras ou a utilização de recursos não permitidos (borracha, corretivo) na área de leitura poderão ser consideradas como respostas incorretas.
- 9.24 As respostas às questões objetivas deverão ser transcritas para o cartão-resposta com caneta esferográfica transparente escrita grossa de tinta preta, devendo o candidato assinalar uma única resposta para cada questão. Para fins de correção, não serão consideradas, em hipótese alguma, anotações feitas no caderno de prova.
- 9.24.1 O preenchimento do cartão-resposta deverá ser realizado pelo candidato dentro do tempo estabelecido para a duração da prova (quatro horas). Ao final desse tempo, todos os candidatos deverão paralisar qualquer atividade, sendo qualquer ato de desobediência anotado em ata de ocorrências e o candidato desobediente eliminado do processo seletivo.
- 9.24.2 A questão discursiva (redação) deverá ser respondida pelo candidato de forma manuscrita com caneta ESFEROGRÁFICA DE **TINTA PRETA**, valendo-se somente do **espaço reservado** à questão na versão definitiva.
- 9.25 Não poderão ser fornecidas, em tempo algum, por nenhum membro da equipe de aplicação da prova ou pelas autoridades presentes à prova, informações referentes ao conteúdo da prova ou aos critérios de avaliação/classificação.
- 9.26 Os procedimentos e os critérios para a correção da prova são de responsabilidade do NC/UFPR.
- 9.27 O caderno de prova conterá um espaço designado para anotação das respostas das questões objetivas, que poderá ser destacado e levado pelo candidato para posterior conferência com o gabarito.

10 DOS RECURSOS CONTRA AS QUESTÕES OBJETIVAS

- 10.1 No dia **14/02/2022**, será divulgado o gabarito provisório das questões objetivas da prova, por intermédio do site oficial do NC/UFPR (www.nc.ufpr.br).
- 10.2 Serão aceitos questionamentos sobre o gabarito provisório das questões objetivas, desde que estejam fundamentados **exclusivamente** com base no Conteúdo Programático estabelecido para o Processo Seletivo do Curso Técnico em Petróleo e Gás Integrado ao Ensino Médio e sejam apresentados em formulário específico no período compreendido entre **12h00min do dia 14/02/2022 e 11h59min do dia 16/02/2022**, no site oficial do NC/UFPR (www.nc.ufpr.br).
- 10.2.1 Os recursos em desacordo com o subitem anterior serão prontamente indeferidos por falta de objeto ou por intempestividade.
- 10.2.2 O recurso será apreciado por uma Banca Examinadora designada pelo NC/UFPR, que emitirá decisão fundamentada e a colocará à disposição do requerente a partir do dia **30/03/2022**, no site oficial do NC/UFPR. A resposta ao recurso ficará disponível até o dia **30/04/2022**.
- 10.3 Se qualquer recurso for julgado procedente, será emitido novo gabarito.
- 10.4 Caso alguma questão seja anulada, a pontuação correspondente será atribuída a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido, desde que já não tenham recebido a respectiva pontuação quando da correção do gabarito.
- 10.5 Se houver alteração do item de resposta, por força de impugnação do gabarito provisório, essa alteração valerá para todos os candidatos que assinalaram o item correto, independentemente de terem recorrido.
- 10.6 O espaço reservado ao texto do recurso não poderá conter qualquer palavra ou marca que identifique o candidato, sob pena de ser preliminarmente indeferido.

- 10.7 A Banca Examinadora constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.
- 10.8 Após a análise de todos os recursos, o gabarito oficial e definitivo da prova será divulgado no site oficial do NC/UFPR, em **30/03/2022**. Não caberá recurso contra o gabarito oficial e definitivo.
- 10.9 Com exceção dos recursos previstos, não se concederá revisão de prova, recontagem de pontos da prova, segunda chamada ou vistas da prova, devido às características do Processo Seletivo do Curso Técnico em Petróleo e Gás Integrado ao Ensino Médio.

11 DA CORREÇÃO DA QUESTÃO DISCURSIVA

- 11.1 Somente terão a questão discursiva corrigida os candidatos que, cumulativamente:
- Obtiverem um percentual de 40% de acertos no total de questões objetivas, na razão de 3 (três) vezes o número de vagas ofertadas para o respectivo curso, turno e período, respeitando-se a categoria de concorrência;
 - Tiverem, no mínimo, 1 (um) acerto em cada área de conhecimento em relação às questões objetivas (Biologia, Física, Matemática e Química).
- 11.1.1 Ocorrendo empate na última colocação, todos os candidatos nessa condição terão a redação corrigida.
- 11.2 Na correção da questão discursiva, serão considerados os seguintes itens:
- Fidelidade à proposta e compreensão dos textos usados no enunciado: adequação da resposta ao que foi solicitado no comando da questão; compreensão dos textos e/ou imagens que compõem o enunciado; seleção e organização de informações pertinentes à elaboração do texto solicitado e em congruência com a realidade; adequação às características do gênero/tipo textual.
 - Organização do texto: progressão temática; coerência e encadeamento das ideias; estruturação do(s) parágrafo(s); uso de recursos coesivos adequados para a articulação textual e retomadas referenciais; consistência da argumentação (quando for o caso), com apresentação clara da tese e dos argumentos, além do uso de estratégias argumentativas pertinentes; adequação das citações e referências.
 - Domínio da modalidade escrita formal da Língua Portuguesa: adequação do vocabulário; domínio de estruturas sintáticas próprias da escrita; pontuação; flexão nominal e verbal; concordância nominal e verbal; regência nominal e verbal; colocação de pronomes; respeito às normas ortográficas em vigor (grafia das palavras, acentuação gráfica e uso de maiúsculas).
- 11.3 **Dos Recursos contra a Questão Discursiva**
- 11.3.1 A partir das **12h00min do dia 07/03/2022 até as 11h59min do dia 09/03/2022**, o NC/UFPR disponibilizará vistas da questão discursiva com as respectivas correções, por intermédio do site oficial do NC/UFPR (www.nc.ufpr.br).¹
- 11.3.2 Serão aceitos questionamentos acerca das notas atribuídas, desde que estejam fundamentados **exclusivamente** com base nos critérios de correção estabelecidos no subitem 11.2, bem como nos critérios específicos a serem divulgados no espelho de correção, e sejam apresentados em formulário específico no período compreendido **entre 12h00min do dia 07/03/2022 e 11h59min do dia 09/03/2022**, no site oficial do NC/UFPR.²
- 11.3.3 O questionamento deve apontar claramente quais critérios estabelecidos para a correção e atribuição da nota não teriam sido devidamente observados pela Banca Examinadora, fundamentando a arguição conforme estabelece o subitem anterior.
- 11.3.4 Os recursos em desacordo com os subitens anteriores serão prontamente indeferidos por carência de fundamentação.
- 11.3.5 O recurso será apreciado por uma Banca Examinadora designada pelo NC/UFPR, que emitirá decisão fundamentada e a colocará à disposição do requerente a partir do dia **30/03/2022**, no site oficial do NC/UFPR. A resposta ao recurso ficará disponível até o dia **30/04/2022**.
- 11.3.6 O espaço reservado ao texto do recurso não poderá conter qualquer palavra ou marca que identifique o candidato, sob pena de ser preliminarmente indeferido.

¹ Alterado pela Retificação nº 06/2022, publicada em 04/03/2022.

² Alterado pela Retificação nº 06/2022, publicada em 04/03/2022.

- 11.3.7 A Banca Examinadora constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

12 DO RESULTADO CLASSIFICATÓRIO

- 12.1 No dia **30/03/2022**, após análise de todos os recursos, o gabarito oficial e a nota da questão discursiva, em caráter definitivo, serão divulgados no site oficial do NC/UFPR (www.nc.ufpr.br). Não caberão recursos contra o gabarito oficial e definitivo nem contra a nota final da questão discursiva.
- 12.2 Serão emitidos, com base no desempenho dos candidatos:
- Um relatório básico para divulgação, organizado em ordem alfabética, contendo os nomes dos candidatos classificados para a chamada geral, sem menção de classificação ou de categoria de concorrência;
 - Um relatório de classificação dos candidatos, segundo cada categoria de concorrência e suas notas na prova realizada;
 - Um relatório com a ordem de classificação para possíveis chamadas complementares, dos candidatos que não alcançaram classificação para a chamada geral, e suas notas; e
 - Um relatório de classificação dos candidatos que optaram por concorrer também à vaga para deficientes prevista no subitem 1.2 deste edital, e sua nota na prova realizada.
- 12.3 Apenas o relatório básico mencionado na alínea “a” se destina à divulgação pública, sendo os demais para finalidades institucionais.
- 12.4 Na ocorrência de candidatos com igual desempenho, o desempate será efetuado, para fins de classificação nas vagas, considerando-se, sucessivamente:
- Maior nota na Redação;
 - Maior nota nas questões de Matemática;
 - Maior nota nas questões de Química;
 - Maior nota nas questões de Física;
 - Maior nota nas questões de Biologia;
 - Se persistir o empate, dar-se-á preferência ao candidato mais idoso.
- 12.5 Caberá ao Reitor homologar os resultados do Processo Seletivo do Curso Técnico em Petróleo e Gás Integrado ao Ensino Médio e divulgar a lista dos classificados, de acordo com a disponibilidade de vagas no curso.
- 12.6 Somente serão consideradas oficiais e válidas, para todos os efeitos, as listas dos classificados por vaga no curso divulgadas no site oficial do NC/UFPR (www.nc.ufpr.br).
- 12.7 Toda divulgação pela imprensa, telefone e outros veículos de informação será considerada tão somente como auxiliar para os interessados, não sendo reconhecido nessa divulgação qualquer caráter oficial, nem na ausência da divulgação, qualquer omissão ou irregularidade.
- 12.8 O resultado final do Processo Seletivo do Curso Técnico em Petróleo e Gás Integrado ao Ensino Médio será divulgado até o dia **30/03/2022**.

13 DO REGISTRO ACADÊMICO

- 13.1 A convocação para o preenchimento das vagas do curso (chamada geral) ocorrerá como segue:
- Serão convocados os candidatos que obtiverem o melhor desempenho nas categorias de inclusão, até o limite de vagas previstas para essas categorias, sendo as demais vagas preenchidas pela ordem de classificação dos candidatos, independentemente da categoria de concorrência;
 - Caso não haja candidatos em condições de preencher as vagas de alguma categoria de inclusão, elas serão remanejadas primeiramente para a outra categoria de inclusão. Não havendo candidatos habilitados, essas vagas serão preenchidas pelos candidatos que obtiverem a melhor classificação geral, excetuando-se aqueles já contemplados com as vagas a que se refere o subitem anterior;
 - A vaga suplementar para pessoa com deficiência, prevista pela Resolução nº 70/08-COUN (item 1.2), será preenchida pelo candidato melhor classificado, entre aqueles que optaram por essa vaga, conforme a lista mencionada na alínea “d” do item 12.2 deste edital.

- 13.2 O candidato convocado só poderá fazer o registro no ano acadêmico de 2022, no curso, campus, modalidade, turno e período para o qual foi classificado, em conformidade com o calendário estipulado neste edital.
- 13.3 Estará impedido de fazer o registro o candidato cuja classificação ultrapassar o número de vagas ofertadas para a categoria para a qual se inscreveu, ressalvado o disposto no subitem 13.1, alínea “b”, e no item 14 deste edital.
- 13.4 A UFPR não avisa pessoalmente os candidatos convocados para o registro acadêmico, sendo somente consideradas oficiais e válidas, para todos os efeitos, as listas dos classificados por vaga nos cursos divulgadas no site oficial do NC/UFPR.
- 13.5 O Registro Acadêmico será realizado de forma online, mediante a recepção, análise e aprovação dos documentos dos candidatos; da verificação de que os candidatos atendem às exigências previstas para os cotistas, conforme o caso; devendo, então, o candidato preencher o formulário disponível no site do NC/UFPR e realizar o upload (inserção eletrônica), frente e verso quando houver, dos documentos listados a seguir:
- a) **Documento de identificação** ou, para candidatos estrangeiros, o RNE-PERMANENTE;
 - b) **Certidão de nascimento ou casamento;**
 - c) **Histórico escolar de ensino fundamental ou equivalente;**
 - d) **Certificado de conclusão de ensino fundamental ou equivalente;**
 - e) **Comprovante impresso de situação cadastral no CPF** - deverá ser impresso a partir do site oficial da Receita Federal – Ministério da Economia (<https://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/SSL/ATCTA/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp>);
 - f) **Documentos exigidos para fins de comprovação de renda, conforme estabelecido no Guia do Candidato para o registro acadêmico, para os candidatos às vagas reservadas a estudantes com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário mínimo.**
- 13.6 Os documentos devem estar legíveis, permitindo a identificação do candidato e a análise das informações neles constantes de forma precisa, sob risco de desclassificação do candidato.
- 13.7 Como documentos de identificação, poderão ser aceitos, desde que dentro do prazo de validade no momento do registro acadêmico, os seguintes documentos: Carteira de Identidade Civil, Carteira de Identidade Militar (que deverá também estar válida dentro do prazo de conclusão do curso), Carteira Nacional de Habilitação, Carteira de Trabalho e Previdência Social, Certificado de Dispensa de Incorporação e Passaporte.
- 13.7.1 Não serão aceitos, para fins de identificação, carteiras emitidas por bibliotecas, estabelecimentos de ensino, crachás ou quaisquer outros documentos diversos dos elencados no subitem anterior.
- 13.8 A Carteira de Identidade Civil não poderá apresentar a condição “Não Alfabetizado”.
- 13.9 RNE-Temporário ou Protocolo serão aceitos a título precário para fins de registro acadêmico, mediante assinatura de Termo de Responsabilidade, por meio do qual o candidato ou seu representante legal assumirá o compromisso de substituir o documento pelo RNE-PERMANENTE, até o prazo de vencimento do documento apresentado por ocasião do registro acadêmico.
- 13.10 Caso o candidato, ou seu responsável legal, não consiga comprovar a regularização de sua situação de permanência no Brasil até a data de vencimento do RNE-Temporário ou Protocolo, seu registro acadêmico será automaticamente cancelado.
- 13.11 Escrituras Públicas de Convivência ou similares não substituem Certidão de Nascimento ou Casamento.
- 13.12 Os históricos escolares de ensino fundamental deverão estar em sua forma completa, incluindo os anexos quando for o caso.
- 13.13 Para os candidatos aprovados para as vagas reservadas em conformidade com a Lei nº 12.711/12, previstas no subitem 2.2 deste edital, o histórico escolar será utilizado para comprovação de que efetivamente cada um dos anos do ensino fundamental foi cursado, com aprovação, em escolas públicas.
- 13.14 Estão impedidos de ocupar as vagas reservadas em conformidade com a Lei nº 12.711/12, previstas no subitem 2.2 deste edital, quaisquer candidatos que tenham cursado total ou parcialmente o ensino fundamental em escolas particulares, em vista do disposto no subitem 2.2.1 deste edital.

- 13.15 Será aceita, para fins de comprovação de conclusão do ensino fundamental, Declaração de Conclusão de Ensino Fundamental emitida por Instituição de Ensino, desde que apresentada segundo o modelo disponível no Guia do Candidato para o registro acadêmico.
- 13.16 Os candidatos que concluíram o ensino fundamental em escolas públicas no exterior deverão também apresentar o original de revalidação e/ou equivalência de estudos no Brasil acompanhado de fotocópia simples ou fotocópia autenticada em cartório do referido documento.
- 13.17 Os candidatos estrangeiros deverão apresentar documentação devidamente traduzida por tradutor juramentado para o vernáculo oficial.
- 13.18 Os documentos com origem em países estrangeiros deverão ser consularizados conforme determinação do Itamaraty (<http://www.portalconsular.itamaraty.gov.br/procedimentos-para-legalizacao>). Estão isentos dessa obrigação documentos oriundos dos países do Mercosul, Bolívia, Chile, França e Portugal.
- 13.19 Perderá o direito à vaga, independentemente da categoria de concorrência, ou à vaga suplementar, o candidato que:
- Não apresentar os documentos exigidos para a comprovação da conclusão do ensino fundamental;
 - Não comprovar renda familiar per capita igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário mínimo, para os candidatos que optaram pela concorrência às vagas reservadas a estudantes que comprovem essa condição e previstas no subitem 2.2 deste edital, de acordo com Lei nº 12.711/12;
 - Não comprovar haver cursado integralmente o ensino fundamental com aprovação em escola pública, para os candidatos que optaram pela concorrência às vagas reservadas a estudantes que comprovem essa condição e previstas no subitem 2.2 deste edital, de acordo com Lei nº 12.711/12;
 - Deixar de efetuar o registro acadêmico nos prazos estipulados por meio de edital específico.
- 13.20 O candidato que tiver seu Registro Acadêmico indeferido poderá apresentar recurso preenchendo o formulário disponível no endereço <http://www.prograd.ufpr.br/portal/copap/wpcontent/uploads/sites/2/2019/12/2Requerimento-Geral.pdf>, juntando a documentação comprobatória que julgar pertinente, encaminhando o requerimento e eventuais anexos ao e-mail copap.socv@ufpr.br, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data do indeferimento do registro acadêmico.
- 13.21 O recurso será apreciado pela Comissão de Análise do Registro Acadêmico designada pelo Reitor, com poderes para atuar como instância soberana e final no julgamento dos recursos impetrados pelos candidatos a qualquer momento.
- 13.22 Os recursos serão apreciados e julgados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de protocolo.
- 13.23 Será considerado homologado o registro acadêmico do candidato cujo recurso for acatado e julgado procedente pela referida Comissão.
- 13.24 Na UFPR, é vedada a ocupação de mais de uma vaga em cursos distintos pelo mesmo estudante (Lei Federal nº 12.089/09, art. 2º).
- 13.25 Se desejar efetuar um novo Registro Acadêmico, o candidato que já tiver matrícula ativa em qualquer curso de graduação (ou de nível similar) da UFPR deverá solicitar o cancelamento do registro anterior e o desligamento do antigo curso, preenchendo o formulário <http://www.prograd.ufpr.br/portal/copap/wp-content/uploads/sites/2/2019/08/Requerimento-decancelamento-de-registro.pdf> e remetendo-o ao e-mail copap@ufpr.br, seguindo as instruções constantes do próprio formulário.
- 13.26 Os documentos devem ser enviados a partir do dia **31/03/2022 até as 17h00min do dia 04/04/2022**.
- 13.27 No dia **11/04/2022**, a relação nominal dos candidatos que tiveram Registro Acadêmico deferido será publicada no site do NC/UFPR.

14 CHAMADAS COMPLEMENTARES

- 14.1 O preenchimento das vagas decorrentes do disposto no subitem 13.20 do Edital nº 59/2021 – NC será realizado por Chamadas Complementares, a serem publicadas no site do NC/UFPR.
- 14.2 É de inteira responsabilidade do candidato verificar por meio do site oficial do NC/UFPR, a cada Chamada Complementar, se foi convocado para uma vaga no curso.

- 14.2.1 Não haverá Chamada Complementar para a vaga suplementar prevista pela Resolução nº 70/08-COUN, para pessoas com deficiência.
- 14.3 O registro acadêmico dos candidatos chamados nominalmente será processado nas condições expressas nos termos do item 13 deste Edital e nos seus respectivos subitens.
- 14.4 A previsão de divulgação das Chamadas Complementares será conforme estabelecido no quadro abaixo:

DATA	EVENTO	LOCAL
18/04/2022	Primeira Chamada Complementar	Site oficial do NC/UFPR
09/05/2022	Segunda Chamada Complementar	Site oficial do NC/UFPR

15 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 15.1 Os documentos relativos ao Processo Seletivo do Curso Técnico em Petróleo e Gás Integrado ao Ensino Médio serão guardados por seis meses após a homologação do resultado final.
- 15.2 Fraudes, omissões e demais irregularidades, quando constatadas ou denunciadas a qualquer servidor responsável pelo processo, serão objeto de denúncias formais encaminhadas às autoridades administrativas, policiais ou judiciais, conforme o caso.
- 15.3 Será eliminado do Processo Seletivo do Curso Técnico em Petróleo e Gás Integrado ao Ensino Médio ou terá seu registro cancelado, em qualquer época, mesmo após o registro acadêmico, o candidato classificado que tenha realizado o processo e/ou o registro acadêmico usando documentos, declarações ou informações falsas ou outros meios ilícitos.
- 15.4 É de inteira responsabilidade do candidato ou de seu representante legal a ciência plena dos dispositivos deste edital, bem como o acompanhamento da publicação de todos os atos, instruções e comunicados ao longo do período em que se realiza este Processo Seletivo do Curso Técnico em Petróleo e Gás Integrado ao Ensino Médio, não podendo deles alegar desconhecimento ou discordância.
- 15.5 Em caso de esquecimento ou perda de objetos pessoais nos locais de realização da prova, o candidato poderá entrar em contato com o NC/UFPR, dentro de até três meses após a data da prova do Processo Seletivo do Curso Técnico em Petróleo e Gás Integrado ao Ensino Médio. Depois desse prazo, os documentos assim identificados serão encaminhados à Agência de Correios e os demais objetos serão doados a instituições de interesse público sem fins lucrativos.
- 15.6 Fica assegurado às pessoas trans – travestis, transexuais e transgêneros, e pessoas que se autoidentificam com o gênero oposto à designação compulsória a partir do sexo biológico ou aquele atribuído em seu nascimento –, candidatas ou candidatos no Processo Seletivo do Curso Técnico em Petróleo e Gás Integrado ao Ensino Médio, o uso do nome social de acordo com sua identidade de gênero, conforme a Resolução nº 19/15-CEPE.
- 15.6.1 Com base nessa mesma resolução, entende-se por “nome social” aquele pelo qual as pessoas trans se autoidentificam e são identificadas na sociedade. Trata-se de um prenome utilizado publicamente, distinto do nome civil de quem o utiliza. O mesmo não se aplica a apelidos.
- 15.6.2 O candidato ou candidata que desejar fazer uso de seu nome social deve entrar em contato com o NC/UFPR por meio do endereço eletrônico nc.gap@ufpr.br, **até as 17h00min do dia 10/11/2021**.
- 15.7 Os casos omissos neste edital, nos assuntos relativos ao registro acadêmico, serão resolvidos pela Comissão de Análise do Registro Acadêmico e, nos demais assuntos, pelo NC/UFPR, sendo submetidos posteriormente à administração central da UFPR, quando for o caso.
- 15.8 O resultado do Processo Seletivo do Curso Técnico em Petróleo e Gás Integrado ao Ensino Médio será válido somente para o registro acadêmico no ano de 2022.
- 15.9 As despesas relativas à participação no Processo Seletivo do Curso Técnico em Petróleo e Gás Integrado ao Ensino Médio serão de responsabilidade do candidato.
- 15.10 Declaração de participação no Processo Seletivo do Curso Técnico em Petróleo e Gás Integrado ao Ensino Médio, se for de interesse do candidato, deverá ser solicitada à inspetoria no próprio local de realização de prova e somente será expedida nos dias de prova.
- 15.11 Poderá ocorrer alteração da data de realização da prova ou, ainda, reaplicação da prova em data posterior, na ocorrência de fato que inviabilize sua realização ou que implique a sua anulação, como situações decorrentes das medidas de prevenção estabelecidas pelo Ministério da Saúde para enfrentamento da emergência de saúde pública em razão da pandemia de Covid-19 (coronavírus, SARS-Cov-2). Nesse caso, o NC/UFPR convocará os candidatos por meio de edital específico para outra data, com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas.

- 15.12 Este processo de seleção poderá sofrer a alteração em relação às suas etapas de execução, na forma prevista nos itens 4 e 5 (PCD e PPI), e respectivos subitens deste edital, em decorrência de fato que inviabilize a sua realização; tais como medidas de prevenção estabelecidas e que vierem a ser estabelecidas pelo Ministério da Saúde, ou outra autoridade sanitária, para o enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente da pandemia de Covid-19 (coronavírus). Nesse caso, o NC/UFPR comunicará os candidatos por meio de edital específico com antecedência mínima de 7 (sete) dias.

Curitiba, 14 de outubro de 2021.

Prof.^a Dr.^a Flávia Lúcia Bazan Bepalhok
Diretora do Setor de Educação Profissional e Tecnológica

Prof.^a Dr.^a Maria Josele Bucco Coelho
Pró-Reitora de Graduação e Educação Profissional

Prof. Dr. Ricardo Marcelo Fonseca
Reitor da UFPR

ANEXO I

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

MATEMÁTICA

1. Circunferência e círculo.
2. Conjunto dos números naturais, inteiros, racionais (forma fracionária e decimal), irracionais e reais.
3. Divisibilidade.
4. Equações do segundo grau.
5. Equações e inequações do primeiro grau.
6. Gráficos de funções do primeiro e do segundo graus.
7. Grandezas proporcionais e porcentagem.
8. Lei dos senos e lei dos cossenos.
9. Noções de Estatística: organização de dados e interpretação de gráficos.
10. Operações de adição, subtração, multiplicação (produtos notáveis) e divisão com polinômios e frações algébricas.
11. Operações de adição, subtração, multiplicação, divisão, potenciação e radiciação com números naturais, inteiros, racionais e irracionais.
12. Perímetro e área de figuras planas.
13. Sistemas de equações do primeiro grau com duas incógnitas.
14. Teorema de Pitágoras, teorema de Tales e semelhança.
15. Triângulos e outros polígonos.
16. Trigonometria no triângulo retângulo.

BIOLOGIA

1. Corpo humano.
2. Meio ambiente.
3. Noções básicas de saúde.
4. Seres vivos.

FÍSICA

1. Cinemática.
2. Conversão de unidades fundamentais em física.
3. Energia mecânica
4. Leis de Newton
5. Operações com potências de 10.

QUÍMICA

1. Compostos iônicos.
2. Elementos químicos.
3. Estados físicos da matéria.
4. Estequiometria
5. Matéria.
6. Reações químicas.
7. Substâncias puras, misturas e soluções.

PRODUÇÃO TEXTUAL

Redação em português, com base em interpretação textual e adequação gramatical segundo as normas vigentes.

ANEXO II

DOCUMENTOS PARA SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO POR MEIO DA LEI Nº 12.799/13

ESSA DOCUMENTAÇÃO DEVERÁ SER APRESENTADA PARA A SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DA TAXA (desde que o candidato não possua inscrição no CadÚnico):

Documentação comum a todos os membros do núcleo familiar e aos candidatos solicitantes de isenção da taxa de inscrição por meio da Lei nº 12.799/2013:

- a) Certidão de nascimento ou RG para todos os integrantes do núcleo familiar;
- b) CTPS para todos os integrantes acima de 18 anos, que deverá conter as páginas que apresentem: foto, qualificação civil, contratos de trabalho e a próxima página em branco de contrato de trabalho;
- c) Declaração de composição de renda familiar;
- d) Certidão de óbito para estudantes com pais falecidos;
- e) Para todos os não declarantes de imposto de renda: apresentar comprovante, disponível no link abaixo para consulta: <http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/ATRJO/ConsRest/Atual.app/index.ASP>.
- f) Declaração ou do documento que demonstre que o candidato cursou todo o ensino médio com aprovação em escola da rede pública ou como bolsista integral em escola da rede privada.

1. PARA TRABALHADORES ASSALARIADOS

- 1.1 Documentos (certidão de nascimento ou RG) que comprovem quem são todos os integrantes do núcleo familiar, pais, filhos etc.
- 1.2 Declaração de IRPF, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil.
- 1.3 Contracheques dos três meses anteriores à inscrição (julho, agosto e setembro de 2021).
- 1.4 Extratos bancários dos três meses anteriores ao início do processo de inscrição do Processo Seletivo (julho, agosto e setembro de 2021).
- 1.5 CTPS registrada e atualizada ou carnê do INSS com recolhimento em dia.
- 1.6 Em caso de desemprego recente, apresentar também a Rescisão de Contrato e comprovante do recebimento do auxílio-desemprego.

2. PARA TRABALHADORES EM ATIVIDADE RURAL

- 2.1 Documentos (certidão de nascimento ou RG) que comprovem quem são os integrantes do núcleo familiar, pais, filhos etc.
- 2.2 Declaração de IRPF, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver.
- 2.3 Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica – IRPJ.
- 2.4 Quaisquer declarações tributárias dos três meses anteriores ao início do processo de inscrição do Processo Seletivo (julho, agosto e setembro de 2021) referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros da família.
- 2.5 Extratos bancários dos meses de três meses anteriores à inscrição (julho, agosto e setembro de 2021), da pessoa física e das pessoas jurídicas vinculadas.
- 2.6 Todas as notas Fiscais de venda de produção rural (bloco do produtor rural) numeradas sequencialmente (não deve faltar nenhuma nota emitida no período de 01/04/2021 a 30/09/2021) de qualquer produção rural vendida nos três meses anteriores à inscrição (julho, agosto e setembro de 2021).

3. PARA APOSENTADOS E PENSIONISTAS

- 3.1 Documentos (certidão de nascimento ou RG) que comprovem quem são os integrantes do núcleo familiar, pais, filhos etc.
- 3.2 Declaração de IRPF, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver.
- 3.3 Extratos de pagamento do benefício do INSS demonstrando o **valor bruto recebido** bem como a discriminação dos descontos e valor líquido relativos aos três meses anteriores à inscrição no Processo Seletivo (julho, agosto e setembro de 2021).
- 3.4 Extratos bancários dos três meses anteriores à inscrição (julho, agosto e setembro de 2021).

4. PARA AUTÔNOMOS E PROFISSIONAIS LIBERAIS

- 4.1 Documentos (certidão de nascimento ou RG) que comprovem quem são os integrantes do núcleo familiar, pais, filhos etc.
- 4.2 Declaração de IRPF, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil.
- 4.3 Quaisquer declarações tributárias dos três meses anteriores à inscrição (julho, agosto e setembro de 2021), referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros da família, quando for o caso.
- 4.4 Guias de recolhimento ao INSS com comprovante de pagamento dos três meses anteriores à inscrição (julho, agosto e setembro de 2021) compatíveis com a renda declarada.
- 4.5 Extratos bancários dos três meses anteriores ao início do processo de inscrição do Processo Seletivo (julho, agosto e setembro de 2021).

- 4.6 Proprietários de empresa ou microempresas deverão apresentar:
- 4.6.1 Declaração da Pessoa Jurídica entregue à Receita Federal conforme o enquadramento fiscal-tributário, podendo ser (apenas uma opção):
- Declaração completa de Imposto de Renda Pessoa Jurídica - DIPJ;
 - Declaração completa de Informações Sócio Econômicas e Fiscais (DEFIS-Simples Nacional) para Microempresários e Empresários de Pequeno Porte;
 - Declaração Anual Completa do SIMEL para Microempreendedores Individuais.
5. **PARA PESSOAS QUE AUFEREM RENDIMENTOS DE ALUGUEL OU ARRENDAMENTO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS**
- 5.1 Documentos (certidão de nascimento ou RG) que comprovem quem são os integrantes do núcleo familiar, pais, filhos etc.
- 5.2 Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física – IRPF, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil.
- 5.3 Extratos bancários dos três meses anteriores ao início do processo de inscrição do Processo Seletivo (julho, agosto e setembro de 2021).
- 5.4 Contrato(s) de locação ou arrendamento(s) devidamente registrado(s) em cartório acompanhado dos três meses anteriores à inscrição (julho, agosto e setembro de 2021).

Caso o núcleo familiar seja composto por integrantes de diferentes categorias (assalariados, autônomos etc.), cada membro deverá apresentar a documentação referente à sua própria categoria.

Documentos auxiliares às categorias

Estudante ou integrante do núcleo familiar que receba pensão alimentícia ou auxílio financeiro de terceiros: documento comprobatório dos **três meses anteriores ao início do processo de inscrição no Processo Seletivo** (julho, agosto e setembro de 2021) de pensão alimentícia (contracheque, extrato bancário etc.).

Em caso de auxílio financeiro/pensão fornecida por acordo verbal o estudante deverá fornecer declaração assinada pela parte cedente onde conste o valor da pensão paga.

Estudante ou integrante do núcleo familiar: declaração informando o tempo em que se encontra fora do mercado formal de trabalho e como têm se mantido. Deverá ser apresentada a Carteira de Trabalho e Previdência Social para comprovar o desemprego.

Caso o candidato solteiro não resida com os pais: deverão ser apresentados comprovantes de residência do candidato, de seus pais e declaração do candidato com justificativa para a situação informada, bem como a renda por meio da qual comprove possuir meios econômicos financeiros suficientes para sua subsistência de maneira independente em relação a seus pais e/ou familiares.

ESTÃO EXCLUÍDOS DO CÁLCULO PARA COMPROVAÇÃO DE RENDA OS VALORES PERCEBIDOS A TÍTULO DE:

- auxílios para alimentação e transporte;
- diárias e reembolsos de despesas;
- adiantamentos e antecipações;
- estornos e compensações referentes a períodos anteriores;
- indenizações decorrentes de contratos de seguros;
- indenizações por danos materiais e morais por força de decisão judicial.

Rendimentos percebidos no âmbito dos seguintes programas:

- Programa de Erradicação do Trabalho Infantil;
- Programa Agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano;
- Programa Bolsa Família e os programas remanescentes nele unificados;
- Programa Nacional de Inclusão do Jovem – Pró-Jovem;
- Auxílio Emergencial Financeiro e outros programas de transferência de renda destinados à população atingida por desastres, residente em Municípios em estado de calamidade pública ou situação de emergência.

A prestação de informação falsa pelo estudante, apurada posteriormente à matrícula, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de sua matrícula na instituição federal de ensino, sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis.

A isenção na taxa de inscrição, concedida pelo CadÚnico ou pela Lei nº 12.799/13, NÃO será considerada para fins de comprovação de renda no ato do registro acadêmico dos candidatos às vagas reservadas em conformidade à Lei nº 12.711/12. Fica o candidato, portanto, desde já ciente de que, no ato do registro acadêmico, deverá apresentar a documentação exigida para fins de comprovação de renda, elencadas no item 9 do Guia do Candidato, que será analisada pela Comissão de Análise do Registro Acadêmico.

ANEXO III

RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA CANDIDATOS QUE DESEJAM CONCORRER À VAGA PREVISTA PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Candidatos com Deficiência Física:

- a) Laudo médico gerado para a impressão no momento da inscrição, que deverá ser assinado por um médico especialista na área da deficiência do candidato contendo na descrição clínica o tipo da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), bem como a provável causa da deficiência e áreas afetadas. Deve ainda conter o nome legível, carimbo, assinatura, especialização e CRM ou RMS do médico que forneceu o laudo.
- b) Formulário de Solicitação para Atendimento Especial para os candidatos que necessitam de condições especiais para a realização da prova, gerado no momento da inscrição.
- c) Laudo de Funcionalidade (modelo disponível no site oficial www.nc.ufpr.br), devendo conter o nome legível, carimbo, especialização, assinatura e número do conselho de classe do profissional da área da saúde que forneceu o laudo.
- d) Parecer(es) e/ou relatório(s) pedagógico(s) timbrado(s), que comprove(m) a efetiva realização de atendimento especializado ao longo da educação básica, descrevendo o tipo e objetivos dos serviços e apoios especializados recebidos pelo candidato. **A validação do(s) documento(s) deste item não está condicionada a datas recentes, mas à emissão desses documentos** por profissional, serviço especializado ou escola (regular e/ou especial) credenciados a órgão oficial competente.

Candidatos Surdos ou com Deficiência Auditiva:

- a) Laudo médico gerado para a impressão no momento da inscrição, que deverá ser assinado por um médico especialista na área da deficiência do candidato, contendo na descrição clínica o tipo e grau da perda auditiva, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), bem como a provável causa da deficiência e áreas afetadas. Deve ainda conter o nome legível, carimbo, assinatura, especialização e CRM ou RMS do médico que forneceu o laudo.
- b) Formulário de Solicitação para Atendimento Especial para os candidatos que necessitam de condições especiais para a realização da prova, gerado no momento da inscrição.
- c) Exame de Audiometria tonal e vocal com imitanciométrie e exame de potencial evocado auditivo de tronco encefálico (PEATE), realizados nos últimos doze meses, nos quais constem o nome legível, carimbo, especialização, assinatura e número do conselho de classe do profissional que realizou o exame. A audiometria apenas será aceita se acompanhada de avaliação médico.
- d) Parecer(es) e/ou relatório(s) pedagógico(s) timbrado(s), que comprove(m) a efetiva realização de atendimento especializado ao longo da educação básica, descrevendo o tipo e objetivos dos serviços e apoios especializados recebidos pelo candidato. **A validação do(s) documento(s) deste item não está condicionada a datas recentes, mas à emissão desses documentos** por profissional, serviço especializado ou escola (regular e/ou especial) credenciados a órgão oficial competente.

Candidatos Cegos ou com Baixa Visão:

- a) Laudo médico gerado para a impressão no momento da inscrição, que deverá ser assinado por um médico especialista na área da deficiência do candidato, contendo na descrição clínica o tipo da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), bem como a provável causa da deficiência e áreas afetadas. Deve ainda conter o nome legível, carimbo, assinatura, especialização e CRM ou RMS do médico que forneceu o laudo.
- b) Formulário de Solicitação para Atendimento Especial para os candidatos que necessitam de condições especiais para a realização da prova, gerado no momento da inscrição.
- c) Exame Oftalmológico em que conste a acuidade visual e a medida do campo visual nos casos que forem pertinentes, realizado nos últimos doze meses, como também o nome legível, carimbo, especialização, assinatura e CRM ou RMS do profissional que realizou o exame.
- d) Parecer(es) e/ou relatório(s) pedagógico(s) timbrado(s), que comprove(m) a efetiva realização de atendimento especializado ao longo da educação básica, descrevendo o tipo e objetivos dos serviços e apoios especializados recebidos pelo candidato. **A validação do(s) documento(s) deste item não está condicionada a datas recentes, mas à emissão desses documentos** por profissional, serviço especializado ou escola (regular e/ou especial) credenciados a órgão oficial competente.

Candidatos com Deficiência Intelectual:

- a) Laudo médico gerado para a impressão no momento da inscrição, que deverá ser assinado por um médico especialista na área da deficiência do candidato, contendo na descrição clínica o tipo da deficiência e as áreas e funções do desenvolvimento afetadas, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), bem como a provável causa da deficiência e áreas afetadas. Deve ainda conter o nome legível, carimbo, assinatura, especialização e CRM ou RMS do médico que forneceu o laudo.

b) Formulário de Solicitação para Atendimento Especial para os candidatos que necessitam de condições especiais para a realização da prova, gerado no momento da inscrição.

c) Parecer(es) e/ou relatório(s) pedagógico(s) timbrado(s), que comprove(m) a efetiva realização de atendimento especializado ao longo da educação básica, descrevendo o tipo e objetivos dos serviços e apoios especializados recebidos pelo candidato. **A validação** do (s) documento (s) deste item **não está condicionada** a datas recentes, **mas à emissão desses documentos** por profissional, serviço especializado ou escola (regular e/ou especial) credenciados a órgão oficial competente.

Candidatos com Transtorno do Espectro Autista (TEA):

a) Laudo médico gerado para a impressão no momento da inscrição, que deverá ser assinado por um médico especialista na área do TEA contendo na descrição clínica com as áreas e funções do desenvolvimento afetadas com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID). Deve ainda conter o nome legível, carimbo, assinatura, especialização e CRM ou RMS do médico que forneceu o laudo.

b) Formulário de Solicitação para Atendimento Especial para os candidatos que necessitam de condições especiais para a realização da prova, gerado no momento da inscrição.

c) Parecer(es) e/ou relatório(s) pedagógico(s) timbrado(s), que comprove(m) a efetiva realização de atendimento especializado ao longo da educação básica, descrevendo o tipo e objetivos dos serviços e apoios especializados recebidos pelo candidato. **A validação** do (s) documento (s) deste item **não está condicionada** a datas recentes, **mas à emissão desses documentos** por profissional, serviço especializado ou escola (regular e/ou especial) credenciados a órgão oficial competente.

Candidatos com Deficiência Múltipla:


a) Laudos médicos gerados para a impressão no momento da inscrição, que deverão ser assinados por médicos especialistas nas áreas das deficiências, contendo na descrição clínica dos tipos das deficiências e as áreas e funções do desenvolvimento afetadas com expressa referência aos códigos correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), bem como as prováveis causas das deficiências e áreas afetadas. Deve ainda conter o nome legível, carimbo, assinatura, especialização e CRM ou RMS dos médicos que forneceram os laudos.

b) Formulário de Solicitação para Atendimento Especial para os candidatos que necessitam de condições especiais para a realização da prova, gerado no momento da inscrição.

c) Exame de Audiometria tonal e vocal com imitanciométrica, e/ou Exame Oftalmológico, e/ ou Laudo de Funcionalidade de acordo as deficiências apresentadas e seguindo os critérios já indicados nas demais deficiências.

d) Parecer(es) e/ou relatório(s) pedagógico(s) timbrado(s), que comprove(m) a efetiva realização de atendimento especializado ao longo da educação básica, descrevendo o tipo e objetivos dos serviços e apoios especializados recebidos pelo candidato. **A validação** do (s) documento (s) deste item **não está condicionada** a datas recentes, **mas à emissão desses documentos** por profissional, serviço especializado ou escola (regular e/ou especial) credenciados a órgão oficial competente.

ANEXO IV
MODELO DO TERMO DE AUTODECLARAÇÃO DE IDENTIDADE INDÍGENA – TADII

	<p>UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ Pró-Reitoria de Graduação e Educação Profissional Núcleo de Concursos da UFPR / Núcleo de Assuntos Acadêmicos</p>
<p>TERMO DE AUTODECLARAÇÃO DE IDENTIDADE INDÍGENA (TADII) (Lei nº 12.711/2012)</p>	
<p>Eu, _____, declaro para o fim específico de registro acadêmico na UFPR que sou indígena da etnia/povo indígena _____, da comunidade indígena _____, localizada no Município de _____ no Estado _____.</p>	
<p>Declaro estar ciente de que se mediante processo administrativo for comprovado que apresentei informações inverídicas e/ou documentos falsos ou, ainda, que utilizei quaisquer meios ilícitos ou descumpri as normas dos Editais do Processo Seletivo do Curso Técnico em Petróleo e Gás Integrado ao Ensino Médio 2021/2022, mesmo que apurado posteriormente ao registro acadêmico, este será cancelado, sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis.</p>	
<p>_____/_____/_____ Data</p>	<p>_____ Assinatura do(a) Candidato(a)</p>

Os documentos abaixo são obrigatórios e deverão acompanhar o presente Termo

RANI – Registro de Nascimento Indígena e/ou Carta de Recomendação (emitida por liderança indígena reconhecida ou ancião indígena reconhecido ou personalidade indígena de reputação pública reconhecida ou órgão indigenista) **e/ou Histórico Escolar emitido por escola indígena.**

Memorial de Educação Indígena (texto dissertativo sobre a trajetória de vida do ponto de vista dos estabelecimentos escolares que frequentou, dos processos educativos indígenas que participou, e indicando explicitamente o nível de apropriação da língua indígena – compreende, lê, escreve, fala)

Este documento tem validade EXCLUSIVA PARA REGISTRO ACADÊMICO de alunos do curso técnico da UFPR

ANEXO V - CARTILHA DO PROTOCOLO DE BIOSSEGURANÇA DO NÚCLEO DE CONCURSOS DA UFPR

1. Somente será franqueado o ingresso e a permanência nos locais de prova dos candidatos que estiverem usando máscara, respeitando-se o disposto na legislação aplicada, nas recomendações das autoridades sanitárias e no constante do Protocolo de Biossegurança elaborado pelo NC/UFPR e aprovado pela SESA-PR.
 - 1.1 Os candidatos deverão manter a máscara de proteção de forma adequada durante todo o tempo em que estiverem no recinto de provas.
 - 1.2 A máscara deve ser utilizada a todo momento de forma correta, cobrindo nariz e boca.
 - 1.3 Além da máscara com que o candidato vai se dirigir ao local de prova, ele deverá trazer pelo menos mais uma, posto que elas devem ser trocadas a cada 3 horas.
 - 1.4 A máscara é de responsabilidade do candidato, sendo obrigatória em todo o trajeto dele em direção ao local de prova e não apenas durante a realização desta. A máscara sobressalente também é de responsabilidade do candidato.
 - 1.5 O candidato que se apresentar sem máscara terá sua entrada no local de prova barrada, sendo eliminado do Concurso Público.
2. Os candidatos devem seguir as regras de etiqueta respiratória de proteção, na eventualidade de tosse ou espirro.
3. O candidato deverá levar sua própria garrafa de água, cujo frasco deverá ser transparente e sem rótulo.
 - 3.1 O candidato deverá levar suprimento de água em quantidade suficiente para todo o período em que permanecer no local de prova.
- 4.. Não será permitido o empréstimo de qualquer material.
5. Cumprimentos com aperto de mão, beijos e abraços devem ser evitados.
6. Os familiares dos candidatos devem evitar a presença nos locais de prova, contribuindo para a não formação de congestionamentos e/ou aglomerações, que constituem fonte de risco para todos os envolvidos no certame.
 - 6.1 Porém, em sendo imprescindível o transporte do candidato por familiar, recomenda-se que os deixem nas imediações dos respectivos locais de prova, sem se aproximarem do portão principal, até por que é vedado adentrarem/permanecerem no recinto.
 - 6.2 Recomenda-se ainda que após deixarem os candidatos, voltem preferencialmente para casa ou se dirijam a local diverso da prova que melhor lhe aprouver.
7. Recomenda-se também aos candidatos que tomem todas as cautelas, todos os cuidados necessários à segurança/saúde, mormente nesse período que antecede a data da prova, respeitando especialmente as regras de distanciamento social e higienização.
8. Suprimido pela Retificação nº 02/2022, publicada em 13/01/2022.
9. Suprimido pela Retificação nº 02/2022, publicada em 13/01/2022.
10. Nos locais que houver, os elevadores só estarão disponíveis a candidatos que comprovem necessitar desse recurso, e não transportarão mais de uma pessoa de cada vez.
11. Acesso à sala de prova:
 - 11.1 Suprimido pela Retificação nº 02/2022, publicada em 13/01/2022.

- 11.2 Os ambientes serão mantidos com janelas e portas abertas, não sendo feito uso de aparelhos de ar condicionado nos locais onde houver.
- 11.3 Suprimido pela Retificação nº 02/2022, publicada em 13/01/2022.
- 11.4 Suprimido pela Retificação nº 02/2022, publicada em 13/01/2022.
12. Identificação dos candidatos:
- 12.1 Para entrar na sala de prova, o candidato deverá abaixar momentaneamente a máscara para ser feita a identificação visual, devendo de novo cobrir nariz e boca imediatamente após a identificação.
- 12.2 A assinatura da frequência será realizada no momento em que o candidato, após concluir a prova, for autorizado a entregar o caderno de prova (levando-se em consideração o estabelecido no subitem 9.15.1 deste Edital) e o cartão-resposta. O objetivo é evitar a aglomeração antes do início da prova e a circulação de aplicadores pelo recinto durante a prova.
- 12.3 Os candidatos deverão usar sua própria caneta para assinar a folha de presença.
13. A liberação para uso dos banheiros será coordenada pelos fiscais, de modo a evitar o acesso a esses locais por mais de um candidato ao mesmo tempo.
14. Autorizada a saída da sala de prova, o candidato deverá dirigir-se imediatamente para fora do local de prova, não sendo mais permitido o uso de banheiros e bebedouros.